

1. OBJETO

1. Contratação de empresa/instituição que ofereça um serviço de busca ativa de profissionais e selecione dentre os candidatos que estejam cadastrados em plataforma/banco de dados, os que atendam as especificações informadas nos pedidos de profissionais para preencher vagas de trabalho.

02. JUSTIFICATIVA

02.1. A adesão desse serviço atenderá as necessidades de modernização e agilidade, do serviço prestado a população pelo SINE, pertencente à SEMTABES/AL.

02.2. Ressalte-se que para garantir o bom funcionamento e bem-estar dos usuários necessitamos em agilizar a intermediação de mão de obra contínua que com isso fara o cruzamento ágil dos perfis solicitados pelas empresas.

03. DESCRIÇÃO DO OBJETO

03.1. O serviço deverá identificar os candidatos que se encaixem nas descrições informadas pelas empresas que ofertam vagas de trabalho e buscam candidatos através do SINE Maceió; no processo de escolha e seleção dos candidatos deverão ser observados os seguintes parâmetros em seus cadastros:

1- Perfil do candidato, 2- Formações acadêmicas, 3- Experiências profissionais, 4- Competências técnicas, 5- Competências comportamentais.

Itens	Descrição
1. Ficha / Formulário para oferta de vagas	• A empresa/instituição deverá analisar o modelo de formulário utilizado pelo SINE e implementar as alterações que forem necessárias visando atender os parâmetros que compõe as informações dos cadastros dos candidatos, essa ficha /formulário será utilizada pela empresa ou solicitante que ofereça vaga de emprego constando solicitante de candidatos no qual possam ser preenchidas todas as informações sobre a vaga e quais as especificações devem ser observadas para selecionar os candidatos que serão selecionados para entrevistas.
2. Prazo para resposta as Ficha / Formulário de oferta de vagas.	• A empresa/instituição terá prazo de até 5 dias, uteis a contar da data do envio do e-mail com a ficha / formulário com a oferta de vaga e pedido de candidatos, para responder por e-mail ao contratante, indicando os candidatos selecionados para a vaga ofertada.
3. Triagem / Seleção de candidatos	• A empresa/instituição, deverá executar o processo de seleção dos candidatos seguindo rigorosamente as informações contidas na ficha /

formulário de vaga que for preenchido pelo ofertante da vaga e enviado por e-mail, para que se proceda o processo de identificar e selecionar os candidatos que atendam as especificações informadas pelo ofertante para preencher a vaga disponibilizada.

4. **Quantidade de resposta as Ficha / Formulários de oferta de vagas.**

- A empresa/instituição, deverá responder a todos os formulários encaminhados por e-mail, sem limite de quantidades, atendendo as especificações citadas no conteúdo dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5-Atendimento as solicitações de Ficha / Formulários de oferta de vagas.

- A empresa/instituição, deverá responder a todas as solicitações de Ficha / Formulário de oferta de vaga que lhe for enviado por e-mail, dentro do prazo estabelecido e responder ao SINE Maceió com os dados dos candidatos pré-selecionados que forem encontrados na triagem que será realizada de acordo com as especificações informadas pelo ofertante da vaga. Caso não sejam encontrados candidatos que atendam as especificações a CONTRATADA deverá informar ao SINE Maceió.

04. SUBCONTRATAÇÃO

04.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do contrato.

05. FORMA DE EXECUÇÃO

05.1. O serviço será iniciado em até 10 (dez) dias **mediante ordem de serviço** a ser emitida pelo Gestor do contrato.

05.1.1. Na falta do Gestor do contrato, a ordem de fornecimento será emitida pelo responsável do setor requisitante.

05.2. O serviço solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

06 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

06.1 As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

06.1.1. Para Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

06.1.3. Para Regularidade Fiscal:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b)** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- c)** Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d)** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal, Trabalhista do domicílio/ sede da licitante.
- e)** Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

06.2. Os Documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

06.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

06.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação da empresa, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

07. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

07.1. O serviço licitado será atestado mensalmente pelo Gestor do Contrato.

07.2. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados pelo responsável do setor requisitante.

07.3. Aceitos o serviço, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

08. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

08.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

08.2. Notificar a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

08.3. Manifestar-se, através do Gestor, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

08.4. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos serviços, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

08.5. Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico.

07.6. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicados este Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

08.7. Receber os serviços emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

08.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Entregar serviços de boa qualidade dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente.

09.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

09.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do trabalho a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

09.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

09.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

09.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

09.7. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

09.8. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.

09.9. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

09.10. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidas em decorrência, diretas ou indiretas, do fornecimento.

09.11. Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.

09.12. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e nos eventuais contratos

09.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

09.14. Recepcionar por e-mail e encaminhar no e-mail os formulários de solicitação de candidatos, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja comprovada vantagem para a Administração, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam vir a se originar deste Termo de Referência consistirão, mas não se resumirão, na verificação da conformidade dos serviços fornecidos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do contrato.

11.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

11.3. O Gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento execução dos contratos que possam ser originados deste Termo de Referência, será realizado por servidor a ser especialmente designado para este fim.

12.2. O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Contratante. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas a seus

superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.3. São atribuições do Gestor do contrato:

- a) Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;
- b) Emitir a Ordem de Fornecimento e verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início do fornecimento foram apresentados pela contratada no prazo estabelecido;
- c) Zelar pela vigência da garantia contratual durante a execução do contrato;
- d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- e) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do prazo para fornecimento;
- f) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- g) Comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;
- h) Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte dos mesmos;
- i) Informar ao setor responsável, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- j) Não permitir a subcontratação do objeto, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis;
- k) Encaminhar à autoridade superior, eventuais necessidades de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas se observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- l) Comunicar a autoridade superior acerca de eventuais atrasos no cronograma e no prazo de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- m) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informará autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à execução do objeto;
- o) Cientificar à autoridade competente da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

12.4. O Gestor será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissas, não previstas no contrato, no Edital ou no projeto, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantido o contraditório e a ampla defesa à contratada.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

14. PAGAMENTO

14.1. Devidamente realizada a entrega, o pagamento será efetuado integralmente por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

14.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício solicitando o pagamento;

b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do empresa/pessoa física.

14.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

14.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **14.2**, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

15.2. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto nº. 5.450/2005 e a Lei nº. 8.666/93, atualizada.

16.1.1. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005: “Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

16.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.2.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

16.2.2. MULTA – MORATÓRIA – o LICITANTE ficará sujeito a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

16.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

16.2.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do LICITANTE ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.3. O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

16.4. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou instrumento que o substituir, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista no **subitem “16.1.1”**, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

a) A Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;

- b)** A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- c)** A Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- d)** O Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de Lei 8.666/93.
- e)** Decreto Estadual nº 1.424/2003: Regulamenta o pregão e sua realização por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação, para bens e serviços comuns;
- f)** Lei Federal nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- g)** Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Maceió, 26 de Janeiro de 2022

Ronaldo Targino

Secretário Adjunto



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: FGK94232022 e o Id do documento: 967499



Documento assinado eletronicamente por RONALDO TARGINO DE ALMEIDA FILHO, SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE ANALISE E LICENCIAMENTO - SEMTABES, matrícula 954393-7 em 26 de janeiro de 2022 às 10:23:51